



L. E. I. Nº 204

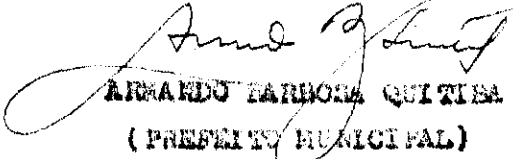
PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPIRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu sancionei a seguinte Lei:-


- Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a efetuar o Abono de Natal aos servidores da Prefeitura Funcionários nos condições seguintes: Fiscal Interno, Prefe-
reiros e Fiscais Cr\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros)
Mecânicos Cr\$. 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros)
- Art. 2º - Para fazer face as despesas que se refere ao Art. anterior fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância equivalente ao total das despesas de Art. 1º.
- Art. 3º - As despesas do presente Crédito correrão por conta de excesso de arrecadação do corrente exercício.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, em 14 de dezembro de 1961.


ARMANDO BARBOSA QUITINA
(PREFEITO MUNICIPAL)

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Linhares, na data supra.


SECRETÁRIO